

## O direito de 'não deixar morrer': governança das mutilações e a questão da deficiência

Marco Gavério<sup>1</sup>

### Resenha do livro:

PUAR, Jasbir K. *The Right to Maim: Debility, Capacity, Disability* (ANIMA). Duke University Press. Edição do Kindle. 2017.

É muito difícil não compreender as produções de Jasbir K. Puar como obras críticas aos entendimentos contemporâneos sobre deficiência. Aliás, é tanto mais complicado não dialogarmos com a autora como um relevante nome daquilo que tem se convencionado chamar atualmente de “estudos críticos sobre deficiência”.<sup>2</sup>

Jasbir Puar esteve recentemente no Brasil para participar como conferencista de abertura do último Desfazendo Gênero.<sup>3</sup> O intrigante das chamadas do evento sobre a convidada internacional, nas redes sociais, é que delimitavam a descrição de suas obras e pesquisas dentro do escopo da geopolítica, dos afetos, da crítica racial, de gênero e da sexualidade. Pouquíssimo, ou quase nada, se mencionou, como atrativo de sua presença, das inúmeras discussões sobre de-

1 Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – São Carlos – Brasil - marcaosemacemento@gmail.com

2 Os “*critical disability studies*” podem, com intuito de exemplificação, ser considerados uma vertente contemporânea dos “*disability studies*”, crítica das dicotomias levadas à cabo historicamente por estes estudos. A principal delas talvez seja a suspensão analítica da distinção, quase ontológica, entre “capazes” (*able*) e “incapazes” (*disabled*), baseada em uma outra polarização, a separação entre “deficiência” (*disability*) e “lesão” (*impairment*). Para uma introdução a esse debate, ver: MEEKOSHA, SHUTTLEWORTH, 2009.

3 Do dia 10 ao 13 de outubro de 2017 ocorreu na Paraíba, nas dependências da UEPB, a terceira edição do evento.

ficiência e debilidade que a autora vem fazendo nos últimos anos.<sup>4</sup> O novo livro, *The Right to Maim: Debility, Capacity and Disability*, é a constatação de que Jasbir Puar não só é uma autora *queer*, mas também extremamente *crip*.

Contudo, o livro não é apenas mais uma obra que centraliza a deficiência, ou algumas experiências reconhecidas como deficientes, a fim de mostrar as invisibilidades teórico-políticas dessa categoria. Antes, *The Right to Maim* mobiliza exatamente as inúmeras normatividades que podem se produzir quando centralizamos determinadas categorias e não nos atentamos para as hierarquizações epistêmicas e ontológicas embutidas nessas operações. Em outras palavras, a dimensão cardinal da deficiência como categoria de análise, neste livro de Puar, existe, também, para descentrá-la de suas normatividades quando interseccionada com outras categorias, como raça, transexualidade, nacionalidade, acessibilidade e inclusão.

Ao longo das sete partes em que se organiza o livro de Puar, é formalizado o argumento basilar da autora de que a deficiência tem se estabelecido contemporaneamente como uma categoria biopolítica. Isso significa dizer que a deficiência é tanto alvo de inúmeras formas de disciplinas institucionalizadas quanto tem se demonstrado uma categoria produtora de aparatos de controle e verificação a exata relação entre o individual e o coletivo. Nesse sentido, Puar complica a narrativa clássica dos movimentos por direitos das pessoas com deficiência como um dos espaços estratégicos em que essa biopolítica se instala e prolifera. Para a autora, a noção de deficiência levada a cabo historicamente por essas movimentações legalistas euro-americanas acaba por construir um sujeito deficiente completamente normativo e fixado exatamente em suas disposições fundamentais à ideia de inclusão. Segundo Puar, as atuais políticas de acessibilidade e inclusão norte-americanas, desenroladas principalmente a partir da mobilização de deficientes por direitos civis após a Segunda Guerra Mundial, incidem em uma noção de deficiência que tem funcionado como reforço a ideais de branquitude, de privilégio econômico, de heteronormatividade e de nacionalidade.

Puar parte da realidade norte-americana com relação aos direitos das pessoas com deficiência, supostamente assegurados pelo *American with Disabilities*

---

4 Exemplos da produção da autora nesse escopo são: PUAR, J. K. Prognosis Time: Towards a Geopolitics of Affect, Debility, and Capacity. *Women & Performance: A Journal of Feminist Theory*, 19:2, pp. 161-172, 2009; PUAR, J. K. CODA: The Cost of Getting Better - Suicide, Sensation, Switchpoints. *GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies*, 18:1, pp. 149-158, 2012; PUAR, J. K. I would rather be a cyborg than a Goddess: Becoming-Intersectional in Assemblage Theory. *Philosophia*, 2:1, pp. 49-66, 2012; PUAR, J. K. Bodies with New Organs: Becoming Trans, Becoming Disabled. *Social Text*, 124, 33:3, pp. 45-73, 2015; PUAR, J. K. The 'Right' to Maim Disablement and Inhumanist Biopolitics in Palestine. *Borderlands*, 14:1, pp. 1-27, 2015.

*Act (ADA)*,<sup>5</sup> para contrapor essas movimentações por direitos às manifestações recentemente epitomizadas pelas manifestações *Black Lives Matter*.<sup>6</sup> *Ao passo que as pessoas com deficiência clamam por igualdade e acessibilidade estrutural no âmbito público, as manifestações Black Lives Matter exigem o fim do abuso da força policial debilitante deliberadamente direcionado a qualquer corpo negro tido como suspeito.*<sup>7</sup> Puar percebe que o movimento por direitos das pessoas com deficiência não tem pautado questões de violência policial e governamental como “estruturas socialmente incapacitantes” que produzem deliberadamente determinados corpos como “deficientes”. A aposta da autora é que os componentes raciais e étnicos da violência policial norte-americana produzem um tipo de experiência da deficiência que não é facilmente alçada a uma condição de “orgulho identitário” capitalizável por uma certa lógica de “representatividade” midiática.

Com esta cena, a autora nos convida a pensar os limites políticos e teóricos da noção empoderada de deficiência (*disability*) em contraposição a formas estatais e mercadológicas de gestão populacionais violentas. Em suma, Puar nos chama atenção para o fato de que a categoria deficiência só pode ser elevada a uma condição universalmente positivada dentro da lógica dos direitos humanos, inclusive podendo ser uma identidade desejável, quando outras corporalidades e experiências são mantidas sob vigilância conceitual e governamental. Essas outras corporalidades e experiências que não são legitimamente consideradas deficientes, por não se encaixarem nos padrões normativos desta classificação, habitam uma zona turva de identificação biopolítica que Puar denomina de debilidade. Em poucas palavras, a legitimidade da categoria deficiência como uma esfera de disciplina e controle biopolítico depende da constante manutenção, também biopolítica, de corpos e experiências debilitadas. Entretanto, a debilidade não

---

5 O ADA é um conjunto de normas e regras legais que foi aprovado no congresso norte-americano no ano de 1990 e, desde então, com todas suas limitações, é o conjunto legislativo que visa garantir o exercício dos direitos civis da população norte-americana com deficiência. Em resumo, o ADA primordialmente busca garantir a não discriminação das pessoas em razão de sua deficiência.

6 “Vidas Negras Importam”. De acordo com Puar (2017), esse movimento tem seu “ponto zero” em 2014, com a morte a tiros, disparados pela polícia de Ferguson, no Missouri, do jovem de 18 anos Michael Brown. Brown estava desarmado.

7 No Brasil, algumas pesquisas importantes vêm demonstrando certa “predileção” policial em suspeitar e matar indivíduos negros. É o caso das pesquisas lideradas pela socióloga da UFSCar Jacqueline Sinhoretto junto ao GEVAC. Analisando as taxas de letalidade policial e prisões em flagrante no Estado de São Paulo, no cruzamento com as variáveis raça/etnia, a pesquisa aponta que a polícia paulista produz três vezes mais mortes de pessoas negras, na comparação com pessoas da cor branca; com relação às prisões em flagrante, as taxas de negros presos, a cada 100 mil habitantes, é de 35 para 14 brancos (SINHORETTO, SILVESTRE, SCHLITTLER, 2014).

é um grau inerente, anterior ou posterior à aquisição de uma deficiência, mas um ponto de sutura e articulação analítica do binômio deficiência-capacidade. É esse binômio biopolítico que está sob suspeita em *The Right to Maim*.

A noção de “capacitação” trabalhada por Jasbir Puar é um dos pontos em que essa dicotomia é complicada. Se a deficiência, então, empodera de forma legítima determinados cidadãos, ela é uma articulação que torna esses indivíduos “capacitados” socialmente. Contudo, essa capacitação embutida no reconhecimento médico-jurídico de “deficientes legítimos”, permite o controle e esquadrinhamento daqueles que, por muitos motivos, não conseguem ficar embaixo do conceito guarda-chuva de deficiência. Então, os indivíduos que não conseguem comprovar o histórico de suas dificuldades como “verdadeiras deficiências”, perante a burocracia estatal que protege a “população deficiente”, não terão condições de acessar serviços coletivos, como previdência social e rede de saúde, de forma facilitada. Assim, a própria noção de deficiência acaba por debilitar, indiretamente, àqueles que não conseguem se legitimar sob ela. Como exemplo dessa “biopolítica da debilitação”, que a deficiência nos seus moldes liberais acaba por produzir, Puar argumenta que, mesmo com 70% da população carcerária estadunidense possuindo alguma dificuldade física ou psíquica, esses presos não são protegidos pelo ADA como “pessoas com deficiência”.

Retomando as análises de Michel Foucault em *Segurança, Territórios e Populações* (2008), de que a morte se torna uma experiência duradoura, Puar argumenta que a morte não se dá, simplesmente, como evento ou crise, mas numa zona temporal que demarca populações como descartáveis. Em outros termos, a “morte lenta” depende de uma não linearidade temporal que deixa sempre visível e preocupante as condições de reproduzir a própria vida. Aqui se demarca um ponto importante do livro: a noção de que a deficiência é endêmica, e não excepcional; e essa endemia não é somente ligada à noção de patologia corporal, mas às estruturas geopolíticas contemporâneas que condicionam determinadas populações à uma precariedade cotidiana. A deficiência, em sua endemia invisibilizada, torna-se debilidade devido a questões de violência racial, de gênero e de sexualidade; devido a vulnerabilidades econômicas e sociais que se relacionam ao baixo acesso à saúde, trabalho e educação.

Portanto, a crítica de Puar é direcionada a um certo “modelo social liberal” que se baseia na constituição de um sujeito com deficiência que fixa a dimensão de sua opressão nas “barreiras atitudinais e arquitetônicas”, embasada por uma suposta noção de garantia de direitos. Como exemplo, a autora comenta que um dos principais eixos da legislação que visa garantir direitos para as pessoas com deficiência nos EUA, o ADA, é o combate ao alto índice de desemprego

enfrentado pelas pessoas com deficiência. Entretanto, desde sua implementação em 1990, as taxas de emprego entre as pessoas deficientes norte-americanas permanece nos mesmos baixos patamares.<sup>8</sup> Nesse sentido, Puar enfatiza como, numa economia neoliberal, a inacessibilidade estrutural ao mundo do trabalho gera uma série de outras debilidades não só às pessoas com deficiência. Um exemplo desse tipo de debilidade são as dívidas que muitos e muitas norte-americanas possuem com seus planos de saúde privados. Ao mesmo tempo, o ADA não sugere que essa seja uma questão que deva ser tratada em sua convenção. Se tratasse, a legislação teria que rever, inclusive, os seus parâmetros de mensuração da deficiência. Os e as cidadãs *trans* norte-americanas, mesmo sendo oficialmente patologizados em suas identidades e identificações, não são protegidos e protegidas pelo ADA por não serem “deficientes legítimos”. Entretanto, assim como as pessoas com deficiência, as pessoas trans também enfrentam níveis altos de desemprego se comparado ao restante da população.

O que está propondo Puar é uma crítica ao modelo minoritário levado a cabo pelo ADA. Um modelo do reconhecimento, dos direitos e da tolerância a uma minoria que tem que se acomodar em estruturas normativas para suposta garantia de suas liberdades civis. Puar está chamando atenção para a própria contradição desse modelo, no ponto em que a legislação do ADA visa a construção de uma minoria deficiente normatizada como condição para acesso a políticas de redução de desemprego, ao mesmo tempo que não denuncia as próprias estruturas debilitantes que inúmeras condições de trabalho proporcionam. O paradoxo desse modelo liberal minoritário é que, para ele, a deficiência nada tem a ver com as próprias estruturas capitalistas atuais de trabalho e emprego em momentos de austeridade governamental; ou nada tem a ver com a dimensão em que determinados indivíduos podem se tornar “deficientes”, ao menos burocraticamente para acesso às proteções legais, conforme seu grau de fragilidade social.

---

8 No caso Brasileiro acontece algo semelhante. De acordo com a mais recente análise do Núcleo de Pesquisas sobre Mercado de Trabalho e Pessoas com Deficiência (NTPCD), do CESIT-UNICAMP, sobre os últimos 10 anos de dados consolidados das políticas para inclusão da pessoa com deficiência em trabalhos formais, após 28 anos da promulgação da Lei 8.213/91 (BRASIL, 1991) (conhecida como Lei de Cotas), e 18 do Decreto nº 3.298/99 (BRASIL, 1999), os e as trabalhadoras com deficiência representam 0,92% dos empregos registrados em território nacional. Segundo o relatório (NTPCD, 2017, p. 3), “Em 2007, primeiro período de aglutinação dos dados de emprego das pessoas com deficiência e pessoas reabilitadas, foram declarados apenas 347 mil trabalhadores nessas condições [representando] apenas 0,92% do total dos empregos formais”. Com uma população que, segundo os dados do CENSO 2010 (IBGE, 2012), chega a mais de 45 milhões de pessoas com deficiência, o ano de 2016 terminou com 418.521 deficientes com carteira registrada frente a 45.641.677 de trabalhadores sem deficiência registrados (NTPCD, 2017, p. 3).

A proposta de Puar, então, focaliza-se em uma crítica anticapitalista da produção da deficiência, em contextos nacionais, que não se sobreponha às produções de debilidade, em níveis globais. Como grande exemplo dessa triangulação produtiva entre debilidade-capacitação-deficiência no mundo contemporâneo, Jasbir Puar focaliza nas biopolíticas da deficiência e da debilitação levadas a cabo na “ocupação colonial” israelense da Palestina. Seu principal argumento é que o Estado de Israel, desde o movimento sionista para seu estabelecimento, utiliza-se de táticas e estratégias políticas e militares para a manutenção da população Palestina em constante vulnerabilidade. A autora lança mão de uma análise histórica das imagens e representações que o movimento sionista elaborou para sua defesa territorial que culminou com a formalização do Estado de Israel. Nessa dinâmica, diz Puar, a figura representativa que foi construída do “novo judeu”, ao longo da primeira metade do Século XX, se afastou das representações antisemitas com referência ao judaísmo como uma deficiência.

Puar retoma as noções do Século XIX de “deficiência civil” e “deficiências judaicas”, utilizadas para descrever a situação política dos judeus na Inglaterra, para demonstrar que o movimento sionista em torno do Estado de Israel buscava representacionalmente se afastar da ideia de “doença” atrelada aos “judeus sem Estado”. É nesse sentido que a autora diz que a concretização política do Estado de Israel dependeu de reabilitações de duas condições postuladas como debilitantes: o fato da inexistência de um território geopolítico e o genocídio provocado pelo holocausto. Por isso, as representações do “novo judeu” saturaram-se de uma virilidade e masculinidade afastada do “fenótipo árabe”. Em outras palavras, houve um embranquecimento do sujeito Judeu legítimo: aquele que representa a própria formalização salutar do Estado de Israel.

Após essa digressão, Jasbir K. Puar mostra como o Estado de Israel, nos últimos anos, tem se comprometido a publicizar midiaticamente sua condição de um país “*gay friendly*”, ao mesmo tempo que se utiliza desse discurso para alavancar tanto um homonacionalismo israelense quanto para cristalizar a homofobia como natural do lado judaico “incivilizado”, o lado palestino.<sup>9</sup> Esse processo a autora chama de *pinkwashing*, isto é, o ato de focar estrategicamente em uma propaganda progressista em determinadas discussões, nesse caso questões de liberdade de gênero e sexualidade, para desfocar a atenção de práticas políticas que poderiam ser minimamente colocadas como ditatoriais com relação a outras dis-

9 Essa ideia homóloga de “*gay friendly*” e “civilização”, isto é, um local de liberdades políticas pois livre de homofobia, faz parte da propaganda do próprio Estado Israelense de ser, como pontuou Berenice Bento (2017, sem página), “a única democracia do oriente médio”.

cussões. Como exemplo de *pinkwashing*, Puar comenta como exemplo uma propaganda de Israel encorajando gays e lésbicas de outros locais a viajarem ao país, usando o atrativo sexual de um território que respeita os direitos LBGs, servindo para escamotear a violenta ocupação colonial israelense da Palestina.

Em julho de 2014, as Forças Armadas Israelenses (FAI) iniciaram a Operação Margem Protetora na Faixa de Gaza. A despeito dos motivos inconclusivos que levaram Israel a atacar o Hamas nesta Operação, o seu resultado foi uma carnificina palestina: mais de dois mil palestinos mortos; mais de 10.000 feridos; quase 20.000 residências destruídas, sem contar hospitais, centros de reabilitação, escolas e prédios de ONGs (PUAR, 2017, posição do Kindle, 3009). A autora se atenta para a discrepância entre número de mortos em comparação com os números de feridos e locais destruídos no conflito. Jasbir Puar, então, mostra que, desde de o fim dos anos 1980, relatórios da ocupação israelense apresentam a predileção tática da FAI em atirar para “mutilar/ aleijar” (*maim*) seus inimigos. Isso significa dizer que, como estratégia de guerra, o exército israelense não visa a morte em si, mas a mutilação imobilizadora de seus alvos palestinos. Ao mesmo tempo, como Israel se legitima perante a comunidade internacional como uma nação que respeita os direitos humanos, toda uma rede discursiva e institucional de “cuidado humanitário” às “casualidades” do conflito é suscitada. Principalmente ONGs que lucram com toda a rede que precisa se estabelecer para minimamente se ofertarem serviços de reabilitação dos feridos de guerra. É aqui que reside a principal tese do livro: os conflitos político-militares contemporâneos não trabalham mais somente na lógica biopolítica clássica do “fazer morrer” ou “deixar viver”; como também tem operado em uma instância de governança populacional que corresponde à soberania do “não deixar morrer”. Em poucas palavras, “não deixar morrer” significa, deliberadamente, manter determinadas populações sobre uma debilidade, corporal e estrutural, programada: o direito a mutilar. Uma biopolítica da debilitação que mutila o corpo, mas também o aleija com relação à precariedade do acesso vigiado às estruturas de cuidado, ou às garantias humanitárias efetivas contra os inúmeros abusos políticos de Israel à própria vida dos e das palestinas.

*The Right to Maim* termina com um posfácio em que Puar descreve um pouco sua passagem por West Bank e Jerusalém Oriental em 2016, atentando-se para as condições precárias de acesso aos hospitais e centros de reabilitação por parte da população palestina, uma vez que esse acesso é controlado pelo próprio exército de Israel na forma de *checkpoints*. Os *checkpoints* acabam por ser uma metáfora interessante para toda a obra, que visa, dentre outras coisas, mostrar como a deficiência depende da constante vigilância e controle produtivo

da debilidade de outros corpos, vidas e populações para se afirmar como uma identidade pura e livre de contradições e inúmeras outras influências. Não é mais uma questão polar entre o fazer viver ou deixar morrer; é uma questão de “não deixar morrer”, que implica em um “não deixar viver”. Nas palavras de Jasbir Puar: “Se tornar deficiente não é uma questão de antes e depois, mas uma navegação contínua entre formas cotidianas de bloqueio que atraem populações para dentro ou para fora de experiências que debilitam e capacitam”<sup>10</sup> (PUAR, J. K. *The Right to Maim: Debility, Capacity, Disability (ANIMA)* (Locais do Kindle 3693-3696). Duke University Press. Edição do Kindle, 2017).

## Referências

- BENTO, B. Israel sem máscaras, por uma feminista brasileira. **Outras Palavras**, 17 jan. 2017. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/posts/israel-sem-mascaras-por-uma-feminista-brasileira/>>. Acesso em: 27 abr. 2018.
- BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 jul. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2018.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 1999.
- FOUCAULT, M. **Segurança, Território, População**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008
- IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2018.
- MEEKOSHA, H., SHUTTLEWORTH, R. What's so 'Critical' about Critical Disability Studies. **Australian Journal of Human Rights**, 15:1, pp. 47-75, 2009.
- NTPCD (Núcleo de Pesquisas sobre Mercado de Trabalho e Pessoas com Deficiência). Dez Anos de Informações sobre o Trabalho Formal das Pessoas com Deficiência – 2007-2016, 2017. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/>>

10 Tradução livre do original: “Becoming disabled is not a before-and-after event but an ongoing navigation with quotidian forms of blockage that draw populations in and out of debilitating and capacitating experiences.”

dez-anos-de-informacoes-sobre-o-trabalho-formal-das-pessoas-com-deficiencia/>. Acesso em: 27 abr. 2018.

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; SCHLITTLER. Desigualdade Racial e Segurança Pública em São Paulo: Letalidade policial e prisões em flagrante – Sumário Executivo. Disponível em: <[http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo\\_FINAL\\_01.04.2014.pdf](http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2018.

Recebido em 13/01/2018

Aprovado em 30/05/2018

### **Como citar esta resenha:**

GAVÉRIO, Marco. O Direito de ‘Não Deixar Morrer’: Governança das Mutilações e a Questão da Deficiência. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 8, n. 1, jan.- jun. 2018, pp. 349-327.